

Administração do Governador João Fernandes de Lima

ACTOS DO GOVERNADOR

DECRETO N. 595, de 3 de julho de 1953

Declara luto oficial por três dias, em virtude do falecimento do Deputado Luis Marques da Silva Mariz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso I, da constituição, decreta:

Art. 1º — É declarado luto oficial por três dias, a partir de hoje, em virtude do falecimento do Deputado José Marques da Silva Mariz, que exerceu o cargo de Intendente Federal no Estado e Secretário do Interior e Segurança Pública.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 3 de julho de 1953, 65ª da Proclamação da República.

JOÃO FERNANDES DE LIMA

Ossias Nacre Gomes
José Guimarães de Lima
José Fernandes de Lima
José Medeiros Vieira

EXPEDIENTE DO DIA 30.6.53

O Governador do Estado da Paraíba, assinou os seguintes atos:

Removendo, a pedido, de acordo com o art. 72, item II, do Decreto-lei 302, de 28 de outubro de 1941, combinado com o único do art. 70, da Lei 320, de 8.11.1949, Maria de Fátima de Moura, ocupante do cargo de Professor padrão A, lotado no Departamento de Educação, do grupo Escolar de Agriçola, da cidade de Mamanguape, para o Grupo Escolar Genil Lima, da cidade de Sapé, deixando para assumir o cargo de Barbaça, Repente de Classe II, da Tabela Numérica de Mensalidade, lotado no Departamento de Educação, para ter exercício como Monitora de Educação Física, no Ginásio N. S. do Rosário, da cidade de Alagoa Grande.

EXPEDIENTE DO DIA 27.5.53

O Governador do Estado da Paraíba, assinou os seguintes atos:

Fazendo voltar ao Departamento de Produção Vegetal, o Assistente, onde é lotado, José Castor Correia Lima, Auxiliar de Escritório classe D, do Quadro Permanente do Estado, que se encontrava à disposição do Departamento de C. S. Serviços Gerais da Capital.

Designando de acordo com o art. 163 do Decreto-lei 302, de 28 de outubro de 1941, pelo Sr. João Pedro de Melo, para exercer o cargo de Secretário de Agricultura, Vição e Obras Públicas, exercer as funções de membro da Delegação de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem.

EXPEDIENTE DO DIA 27.5.53

O Governador do Estado da Paraíba, assinou os seguintes atos:

Tornando sem efeito o ato datado de 19.9.52 publicado no Diário Oficial de 21.9.52, pelo qual pôs à disposição da Comissão de Abastecimento e (COAP) sem prejuízo de suas atribuições no serviço público estadual, o extramuralista, Helena Falcão Beldoux, datilógrafo ref. II, lotado no Serviço de Administração da Secretaria das Finanças e prestando serviço no Departamento de Saúde.

Nomendo, de acordo com o art. 47 do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, José Amaro de Melo, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Caixa, da Comarca de Campina Grande, da 3ª entrância, pelas limitas fixadas pela Lei 940, de 2 de dezembro de 1952.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

O Governador do Estado da Paraíba, assinou o seguinte ato:

Resolve pôr à disposição da Secretaria do Governo, José Plano Junior, ocupante do cargo da classe "E", da carreira de Agente Fiscal, do Quadro Permanente do Estado, lotado no Departamento da Fazenda.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

EXPEDIENTE DO DIA 27.5.53

O Governador do Estado da Paraíba, aprovou os pareceres emitidos pelo Diretor Geral do Departamento do Serviço Público nos seguintes processos:

cão de Inspecção de Alunos, ref. II, da Tabela Numérica de Mensalidade, com exercício nas Escolas Reunidas "Jeanne d'Arc", de Bayeux, do Município de São Paulo, — Ombudsman favoravelmente.

Em que o Diretor da Comissão de Abastecimento e Preços (COAP) solicita seja tornado sem efeito o ato de 19.9.52 publicado no Diário Oficial de 21.9.52, pelo qual pôs à disposição daquele órgão, sem prejuízo de suas atribuições no serviço público estadual, o extramuralista, Helena Falcão Beldoux, datilógrafo ref. II, com lotado na Secretaria das Finanças e prestando serviço no Departamento de Saúde, em substituição ao Sr. João Pedro de Melo, ocupante do cargo de Barbaça, Repente de Classe II, da Tabela Numérica de Mensalidade, lotado no Departamento de Educação, para ter exercício como Monitora de Educação Física, no Ginásio N. S. do Rosário, da cidade de Alagoa Grande.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

para promover a Vossa Excelência em protestos do meu, respeito ao cargo.

JOÃO FERNANDES DE LIMA

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO DIA 27.5.53

O Diretor da Divisão de Pessoal, assinou as seguintes petições:

De — Maria das Dores de Oliveira, professora, classe "B", requerendo no mesmo sentido, igual despacho.

De — Maria do Socorro Cavalcanti, professora, classe "B", requerendo no mesmo sentido, igual despacho.

De — Galdino de Almeida Monteiro, secretário, classe "O", requerendo prorrogação de licença. Igual despacho.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO DIA 27.5.53

O Secretário do Interior e Segurança Pública, assinou o seguinte ato:

Exonerando o Tenente da Polícia Militar do Estado, Luiz Pereira Barros, do cargo de Comissário de Polícia do Município de Conde, e nomeando para substituí-lo o Sr. Francisco Luiz Gonzaga de Lima.

INSTITUTO DE POLÍCIA TÉCNICA

EXPEDIENTE DO DIA 27.5.53

O Diretor do Instituto de Polícia Técnica, assinou os seguintes petições:

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

Concedendo a prorrogação de 15 dias para o bel. Distanças de Miranda assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Pícu, de 2ª entrância, de comitido com o art. 140, I, do Decreto-lei 302, de 10 de abril de 1940, tendo, em vista o processo nº 9450.

POPULAR
ESPECIAL
do MOINHO POPULAR,
para avisar ao povo de João
Pacheco no processo enca-
pado, requerendo carta-pa-
ra a sua distinta clientela,
avisando, uma BONIFICA-
ção de cada compra, sua se-
re e condescendentes dos af-
F. COMBATE, a saber:
para comerciantes-retali-
ficação de Cr\$ 1,00 —
Preço: — Cr\$ 27,00, menos
9,00.

[illegible][illegible]

SEGUNDAS E QUARTAS-
RAS A'S 18 HORAS

O, 166 — JOÃO PESSOA

DIÁRIO OFICIAL

Domingo, 5 de julho de 1953

INDICADOR ALFABETICO

BORDADOS

Acetilamido encontradas em
postos artísticos, Rua da Re-
publica, n. 296.

TERRENO — Vende-se um
de 2127,40 m. localizado en-
tre as Avenidas Vales da Gra-
ma e Coelho Lisboa, Prata a
Avenida Maximiliano Figueiredo,
189.

CASA — Vende-se uma, sita
a Avenida Maximiliano Figueiredo,
169, com cômodos livres e as
suas requintadas acomodações, 3 sa-
las, 4 quartos internos, 2 ban-
heiros, cozinha, dispensa, 2 sa-
namentos, lavanderia e um an-
exo quintal com fruteiras. Tra-
tar na mesma avenida, 189.

**Motorista: ensine a sua
mulher a dirigir. COM LICENÇA
D. E. T.**

CINE PLAZA

Som e Projecção "Siemens"

HOJE — 3 sessões às 15,30-18,30-20,30 horas
Lançamento Extra

A ousada aventura da mais cruel Rainha de Piratas.
A VINGANÇA DOS PIRATAS

Com Jean PETERS — Louis JOURDAN — Delbra

PAGET — Tomas GOMEZ

Em Technicolor

Acompanha Complemento Nacional

HOJE NA MATINAL A'S 9,30 hs.

Dois Filmes:

"**TARAN EN TERROR NO DESERTO**" a 5a. série
"OS VALENTES DA GUARDA" e mais um desenho
colorido

NA PRÓXIMA SEMANA

ARTISTAS UNIDOS apresenta a maior revista car-
navalesca do ano

"**TUDO AZUL**"

com os maiores valores do nosso Rádio Teatro e Ci-
nema. Marlene, Dalva de Oliveira, Carmélia Alves,
Virginia Lane, Jorge Goulart, Black-Out, 4 Aze e 1
Corinha e muitos outros — Direção de MOACYR
FENELON — Suspensas prematadas e entrada de
favor, exceção: AUTORIDADES e IMPRENSA

BRASIL — 3 sessões às 15,30-18,30-20,30 hs.

"**PERDIDA PELA PAIXÃO**"

NACIONAL

ASTORIA — Hoje — Soirée às 19,30 horas

REBECCA (A mulher inesquecível)

CINE REX

HOJE — 3 sessões às 15,15-18,45-20,45 horas

Na tradição gloriosa dos imortais gritos de guerra

AGUAS TRAIÇOEIRAS

JOHN WAYNE com PATRICIA NEAL

Complementos

HOJE NA MATINAL — Uma bola de foot-ball!

5a. série O HOMEM FOGUETE e o far-west BAN-
DIDOS DO MISSOURI

Amanhã — Fada Santoro A FORÇA DO AMOR

FELIPEIA — Hoje — Matinée e Soirée

RANDOLPH SCOTT no western de luxo

DOMADOR DE MOTINS

Technicolor — Complementos

JAGUARIBE — Hoje — Soirée às 19,30 hs.

JOHN WAYNE em

IWO JIMA — O PORTAL DA GLORIA

Complementos

TORRE — Hoje — Soirée às 20 horas

Henry Fonda — Sylvia Sydney, no emocionante dra-
ma colorido AMOR E ODIÓ NA FLORESTA

Complementos

CINE SÃO JOSÉ

(Av. Senador João Lira, 697)

HOJE Matinée às 15,30 hs. Soirée às 19,30 hs.

A "Paramount" apresenta John Paine, Rhon-
da Fleming no far-west de luxo colorido
A AGUIA E O GAVIÃO

Matinal às 9,30 horas 1a. série de FLASH
GORDON e complementos

Amanhã — Sessão das Moças com preços
reduzidos.

CARAVANA DA FRATERNIDADE

Centro Espírita — Vila Amorim n. 11

Programa dos trabalhos — Diariamente às 19,30 hs.

DOMINGOS:
SEGUNDAS:
TERÇAS:
QUARTAS:
QUINTAS:
SEXTAS:
SABADOS:

Evangelição
Sessão de desenvolvimento
Sessão de caridade espiritual
Sessão de caridade material
Sessão mista na Av. João Freire, n. 1.100
Sessão de desenvolvimento
Sessão de pesquisas psíquicas

NOTA: — Passos magnéticos e água fluida diari-
amente após a reunião.

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANCO

REQUERIMENTO

Sur. Presidente

Requeiro nos termos regimen-
tais que ouvido o plenário
seja enviado um apelo ao
Excmo. Sr. Governador José A.
Mérico, como dirigente supremo
do Estado, no sentido que do-
rante as cotas que cabem a
este município, pelo Departa-
mento de Estrada de Rodagem
(D. E. R.) seja empregada a
remaneira por aquele Departa-
mento sob o sistema que o
mesmo autor, de vez que a
administração Municipal não
cumpre com a finalidade in-
stituída pela Constituição, ocor-
rendo flagrante prejuízo para
o Município, como vem acon-
tecendo.

Requeiro ainda, que seja ex-
traída uma cópia autêntica do

Ativamento de recentes em 30
minutos com a máxima perfei-
ção. A JOALHARIA E OTICA
CARIOCA, a rua Duque de Ca-
li, Avila qualquer tipo de gra-
— FONE 1799.

**SE A SUA LINGUA
ESTÁ SABURROSA...**

- isso evidencia anor-
malidade das funções
gástricas. O melhor pa-
ra normalizá-las, a
Magnésia Bisurada, que
neutraliza o excesso
de acidez estomacal e
exerce benéfica
ação sobre o fígado.

**Magnésia
'Bisurada'**

CINE METROPOLE

HOJE — Soirée às 19,30 horas — **HOJE**

VEJA: O lago de fogo! O sacrifício humano! A cha-
ma da vida eterna! Os segredos de Kor... Randolph
Scott — Helen Gahagan em

ELA, A FEITEIRA

Comple. — Nacional Desculso

HOJE Matinée Monstro — 4 filmes — **FURIA
CICLONICA**, juntamente a 1a. série O HOMEM FU-
GUETE com a 2a. série BANDIDOS DA SELVA e a
ultima série SALVAGEM DO PAIZ MARAVILHOSO

2a. feira — Sessão das Moças NEM TUDO QUE RE-
LUZ E' OURO

CINE SAO PEDRO

HOJE — Soirée às 19,30 horas — **HOJE**

Os amores da Rainha Elizabeth I, da Inglaterra com
o destemido conde de Essex (Technicolor)

MEU REINO POR UM AMOR

com Olivia da Havilland e Bette Davis em Elizabeth
I, da Inglaterra a rainha que preferiu destruir o
grande amor do seu coração a entregar o trono de
sua Pátria nas mãos de um tirano

Matinée hoje às 14,30 h. — 2 filmes — O sensa-
cional filme A ILHA DOS PIGMEUS, juntamente o es-
petacular far-west com Bill Elliot BALAS PARA
BANDIDOS

ESTATUTOS DA ESCOLA DE SERVIÇO

SOCIAL

Capítulo I

Da denominação e dos fins.

Art. 1º — A Escola de Ser-
vício Social é uma Sociedade ci-
vil, personada e de utilidade pública,
feminina de Instrução e Carida-
de, com sede em Campinas, Es-
tado de São Paulo, sem fins lu-
crativos, inaugurada a 19 de
Março de 1952, com sede e
tudo na cidade de João Pessoa,
com personalidade jurídica pro-
pria, com tempo de duração in-
determinado.

Art. 2º — A Escola de Ser-
vício Social tem como finalida-
de formar Assistentes Sociais,
decisão do Conselho Diretor e
preparar técnicos necessários a
realização do Serviço Social em
suas diversas especializações.

Art. 3º — Para atingir sua
finalidade, a Escola mantém um
Curso regular de três anos, nos
quais os alunos recebem aulas
teóricas e se exercitam por meio
de estágios em Outras Socieda-
des e de trabalhos práticos, sob
orientação e controle da Escola.

Capítulo II

Da organização da Escola.

Art. 5º — A Escola de Ser-
vício Social esta assim organiza-
da:

a) Conselho Diretor

b) Diretoria

c) Administração

d) Corpo Docente

e) Corpo Discente

Capítulo III

Do Conselho Diretor

Art. 6º — O Conselho da
Escola compreende:

a) Um Presidente

b) A Diretoria da Escola

c) Um Proferente

d) Membros excoos cujo nú-
mero pode variar, visando o
progresso da Escola

Art. 7º — O Presidente do Con-
selho deve ser membro nato da
Sociedade Feminina de Instru-
ção e Caridade, nomeada por
essa Sociedade.

Art. 8º — A Diretoria da Es-
cola é membro nato do Conselho
Diretor. Os outros membros
são designados pela Presidente
do Conselho por três anos.

Art. 9º — Compete ao Con-
selho Diretor:

a) Traçar e controlar de mo-
do geral a orientação da Es-
cola.

b) Aprovar as decisões da Di-
retoria da Escola.

c) Aprovar os planos dos
cursos e estágios apresentados
pela Diretoria, ou modificá-los
no que julgar conveniente.

d) Contratar os membros que
devem constituir o Corpo Do-
cente.

e) Resolver sobre a aplicação
e administração do patrimô-
nio da Escola.

f) Resolver sobre os casos
omissos nestes estatutos.

Art. 10º — A Escola de Ser-
vício Social é representada por
e passivamente pela Presi-
dente do Conselho Diretor e
em sua falta, pelo Diretor da
Escola, cabendo outrossim as
mesmas nomeações acima a re-
presentação no foro.

Capítulo IV

Da Diretoria.

Art. 11º — A Diretoria da
Escola compreende:

a) Uma Diretora

b) Uma Vice-Diretora

Art. 10º — Os membros da
Diretoria da Escola são nomea-
dos pelo Conselho Diretor.

Art. 11º — São atribuições
da Diretoria:

a) Organizar os planos dos
cursos e estágios a serem reali-
zados, submetendo-os à aprova-
ção do Conselho Diretor.

b) Procurar, pelo Conselho Di-
retor, os nomes dos professores e
outros funcionários a serem con-
tratados pela mesma.

c) Proporcionar através da
organização das atividades esco-
lares, a formação técnica e pro-
fissional das alunas.

d) Resolver sobre a aceita-
ção das alunas, submetido a
decisão do Conselho Diretor em
casos extraordinários.

e) Organizar as bancas exa-
minadoras.

f) Zelar pela exata observân-
cia dos presentes estatutos e do
regimento interno da Escola.

Capítulo V

Da Administração

Art. 12º — A Administração
da Escola é exercida pela Secre-
taria e pela Tesouraria nomea-
das pelo Conselho Diretor.

Art. 13º — A administração
cabem os trabalhos da Secre-
taria e Tesouraria da Escola e
estes devem ser submetidos à
aprovação da Diretoria da Es-
cola.

Capítulo VI

Do Corpo Docente

Art. 14º — São membros do
Corpo Docente:

a) Os professores

b) Os monitores

Art. 15º — Os membros do
Corpo Docente são contratados
pelo Conselho Diretor e sem-
pre por um ano letivo.

Art. 16º — Para constituir o
Corpo Docente devem ser exa-
minados e aprovados em prova
de idoneidade moral, obedecendo
ainda aos seguintes requisitos:

a) O professor de Serviço
Social deve ser obrigatoriamente
um Assistente Social diploma-
do.

b) Os professores das demais
disciplinas terão obrigatori-
amente diploma de curso supe-
rior de nível de graduação.

c) Os monitores devem ser
Assistentes Sociais diplomados.

Capítulo VII

Do Patrimônio

Art. 17º — O patrimônio da
Escola de Serviço Social com-
põe-se de doações, subvenções,
anuidades e outras que a mes-
ma vier a adquirir.

Art. 18º — Extinta a Es-
cola, o seu patrimônio devolve-
se à Sociedade Feminina de
Instrução e Caridade.

Art. 19º — Os membros do
Conselho Diretor não respon-
dem pelas obrigações da Escola
nem mesmo subsidiariamente.

Capítulo VIII

Disposições Gerais.

Art. 20º — Estes Estatutos só
podem ser alterados no to-
do ou em parte pelo Conselho
Diretor da Escola de Serviço
Social.

João Pessoa, 19 de março de
1953.

(Ass.) Adília Alves Coelho —
Presidente do Conselho Diretor.

Maria Franklin de Andrade —
Diretora da Escola de Ser-
vício Social.

Alida de Carvalho — Vice-
Diretora da Escola de Serviço
Social.

Confere:

Maria Franklin de Andrade —
Diretora da Escola de Ser-
vício Social.

MATEMÁTICA

Cursos Ginasial e Colégial

ARTIGO 91 — CONCURSOS

Professor Martins

Rua Clarice Justa, 186

(Paralela à R. Maximiliano Figueiredo)

FILET DE PEIXE

CAMARÃO DESCASCADO E PEIXE

A TODA HORA NOS

ARMAZENS FRIGORIFICOS

À Rua Santo Elias, 277 — Telef. 1008